

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.120

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO **DATA**: 15 de fevereiro de 2005.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR MOTIVADO POR CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.781,69 (oito mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) para utilização de recursos financeiros provindos de arrecadação de convênio a serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação.

	05	Secretaria Municipal de Educação	
	04	Transporte Escolar	
	12361102073	Transporte Escolar – Convênio Estadual/2004	
Fonte	33.90.30	Material de Consumo	8.781,69
03121			

Art. 2º.- Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Superávit de Arrecadação por Convênio com a Secretaria Estadual de Educação, convênio este que tem como plano de aplicação a aquisição de combustível e peças para serem usados no veículos de transporte escolar.

Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Educação	8.781,69
--	----------

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2005

MIGUEL JAMUR

Prefeito Municipal